



Município de Itapicuru  
 Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

## RETIFICAÇÃO

*Na Publicação do Diário Oficial do Município do dia 3 de junho de 2020, Edição nº 763, na página 11, no Decreto Municipal nº 483/2020:*

*No parágrafo único do art. 1º, onde se lê:*

Parágrafo Único. O imóvel mencionado no caput deste artigo destina-se à realização de obras de infraestrutura e urbanização.

*Leia-se:*

Parágrafo Único. O imóvel mencionado no caput deste artigo destina-se à construção de uma unidade escolar.

*No artigo 2º, onde se lê:*

Art. 2º. O valor do imóvel ora desapropriado é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) conforme Relatório da Comissão de Avaliação, parte integrante deste Decreto.

*Leia-se:*

Art. 2º. O valor do imóvel ora desapropriado é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) conforme Relatório da Comissão de Avaliação, parte integrante do processo administrativo referente a esta desapropriação.

*O Decreto passa a vigorar com a seguinte redação:*

### DECRETO MUNICIPAL Nº 483, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Fica Desapropriado o Imóvel Declarado de Utilidade Pública conforme Decreto Municipal nº 429/2020 de 6 de março de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, no uso da atribuição que lhe confere Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea "e" e "n" e 6º, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21/06/41 e suas alterações,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriado um imóvel pertencente ao Sr. **ROBERSIL DE SANTANA DA SILVA**, com as seguintes características: uma área de 20 m (vinte metros) de frente, por 30 m (trinta metros) de frente a fundo, totalizando 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), na Rua Barão de Geremoabo, na sede deste Município.

Parágrafo Único. O imóvel mencionado no caput deste artigo destina-se à construção de uma unidade escolar.



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 2º. O valor do imóvel ora desapropriado é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) conforme Relatório da Comissão de Avaliação, parte integrante do processo administrativo referente a esta desapropriação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 1º de junho de 2020.

MAGNO FERREIRA DE SOUZA  
Prefeito